



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3684

Página 1 / 019

SUMÁRIO

Executivo	1
Contratos	1
Executivo	2
Decretos	2
Portarias	18
Resoluções	18

EXECUTIVO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 185/2026/PMQI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
OBJETO : PARÁGRAFO PRIMEIRO–O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATORAGRÍCOLA 4X4, VISANDO AUXÍLIO E O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
VIGÊNCIA : 12 MESES
VALOR GLOBAL : R\$ 239.900,00
DATA ASSIM. : 08/10/2026.
PREGÃO : 047/2026/PMQI.
CONTRATO Nº : 186/2026/PMQI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : DALMIR D THUROW
OBJETO : PARÁGRAFO PRIMEIRO–O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATORAGRÍCOLA 4X4, VISANDO AUXÍLIO E O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
VIGÊNCIA : 12 MESES
VALOR GLOBAL : R\$ 46.500,00
DATA ASSIM. : 08/10/2026.
PREGÃO : 047/2026/PMQI.
CONTRATO Nº : 187/2026/PMQI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : AGRICULTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO : PARÁGRAFO PRIMEIRO–O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATORAGRÍCOLA 4X4, VISANDO AUXÍLIO E O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
VIGÊNCIA : 12 MESES
VALOR GLOBAL : R\$ 111.700,00.
DATA ASSIM. : 08/10/2026.
PREGÃO : 047/2026/PMQI.
CONTRATO Nº : 187/2026/PMQI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : HAYAH SOLUÇÕES LTDA
OBJETO : PARÁGRAFO PRIMEIRO–O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATORAGRÍCOLA 4X4, VISANDO AUXÍLIO E O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
VIGÊNCIA : 12 MESES
VALOR GLOBAL : R\$ 30.000,00
DATA ASSIM. : 08/10/2026.
PREGÃO : 047/2026/PMQI.

Cod473169



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1613497695

HUNER COMERCIO E SERVICOS

LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Date: 2026.10.29 20:40:18 -03'00'



EXECUTIVO

DECRETOS



DECRETO Nº 356/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização da Política da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Quedas do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Decreta:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a atualização da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º – Fica aprovado o documento elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação em anexo, denominado Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado em reuniões específicas pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º – A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral.

Art. 4º – Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, com apreciação do Conselho Municipal de Educação e aprovação pelo ato competente, revogadas as disposições municipais em contrário, especialmente a versão de 2024, naquilo que for incompatível.

Quedas do Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

Rafael Cyrillo Alves Chiapetti de Moura

Prefeito Municipal



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

QUEDAS DO IGUAÇU – PR
2026



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, institui, nos termos do ato municipal a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovada e atualizada, em especial, à luz da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com alteração promovida pela Resolução CNE/CEB nº 2 e 4/2026, e da Deliberação CEE/PR nº 09/2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Objeto e âmbito

Esta Política estabelece princípios, objetivos, diretrizes, responsabilidades, critérios de organização, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu, nas etapas e modalidades sob sua responsabilidade.

§ 1º A oferta será implementada de forma planejada, progressiva, equitativa e sustentável, conforme diagnóstico da rede, disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, acessibilidade e financiamento.

§ 2º A política abrange as instituições e turmas formalmente definidas em ato da Secretaria Municipal de Educação, com identificação da etapa, ano/série, jornada, número de vagas e forma de oferta.

§ 3º A oferta em tempo integral não será considerada mera ampliação de permanência ou justaposição de turnos; deverá estar vinculada a proposta pedagógica curricular integrada e intencional.

Art. 2º – Conceitos

I – Educação Integral: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e política, respeitadas singularidades, diversidade e direitos.

II – Educação Integral em Tempo Integral: oferta educacional com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, de forma regular e permanente, conforme legislação aplicável.

III – Proposta Pedagógica Curricular (PPC): documento que integra o Projeto Político-Pedagógico e organiza currículo, tempos, espaços, experiências, metodologias e avaliação para assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.



IV – Território educativo: conjunto de espaços, serviços, instituições, saberes e relações comunitárias que, mediante planejamento, segurança e responsabilidade institucional, podem integrar experiências educativas.

Parágrafo único. Os tempos de alimentação, higiene, convivência e socialização integram a jornada quando organizados com infraestrutura adequada e acompanhamento qualificado. Descanso, acolhimento, transições e deslocamentos devem ser planejados, respeitadas as necessidades das crianças e as especificidades de cada etapa.

Art. 3º – Princípios

- garantia do direito à educação, à aprendizagem, à permanência e ao desenvolvimento pleno;
- equidade, inclusão, acessibilidade, respeito às diferenças e enfrentamento das desigualdades;
- currículo integrado, contextualizado e articulado à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná;
- gestão democrática, participação dos estudantes, famílias, profissionais e comunidade;
- indissociabilidade entre cuidar e educar, especialmente na Educação Infantil;
- valorização dos profissionais, formação continuada e condições adequadas de trabalho;
- proteção integral, convivência democrática, prevenção de violências e promoção dos direitos humanos;
- articulação intersetorial e integração responsável com o território;
- avaliação contínua, transparência, uso de evidências e melhoria permanente.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º – Objetivos

- ampliar, de modo planejado e com qualidade, a oferta de matrículas em jornada de tempo integral;
- assegurar oportunidades educativas diversificadas e articuladas, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral;
- reduzir desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, priorizando estudantes e territórios em maior vulnerabilidade, conforme critérios públicos;
- promover alfabetização, letramento, raciocínio matemático, investigação, expressão artística, cultura, esporte, lazer, educação ambiental e cidadania digital;
- fortalecer a relação entre escola, famílias e comunidade, com escuta e participação efetivas;
- garantir condições de infraestrutura, acessibilidade, recursos pedagógicos, profissionais, alimentação e transporte;



- monitorar resultados e revisar ações com base em avaliações e no diálogo com a comunidade escolar.

Art. 5º – Diretrizes pedagógicas

O trabalho pedagógico deverá:

- partir do diagnóstico das necessidades, potencialidades, interesses e contextos dos estudantes;
- articular os componentes curriculares da BNCC com experiências e atividades diversificadas, sem fragmentação entre turno e contraturno;
- organizar tempos e espaços com intencionalidade educativa, alternando estudo, investigação, movimento, criação, convivência e descanso;
- assegurar planejamento coletivo entre os profissionais que atuam com a mesma turma ou estudante;
- utilizar metodologias participativas, acessíveis e adequadas à faixa etária, com recursos físicos e digitais;
- garantir continuidade curricular, progressão das aprendizagens e transições entre etapas;
- promover protagonismo estudantil e participação compatível com idade e desenvolvimento;
- considerar culturas locais, comunidades rurais e urbanas, diversidade étnico-racial, linguística, cultural e socioeconômica.

CAPÍTULO III – DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 6º – Jornada escolar

A jornada de tempo integral observará o mínimo legal de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, conforme a etapa e modalidade atendida.

§ 1º A carga horária será computada nos termos da legislação vigente e do calendário escolar aprovado, considerando a permanência na instituição ou em atividades escolares formalmente planejadas em outros espaços.

§ 2º Os horários de entrada, saída, refeições, intervalos, higiene, descanso e transição serão definidos por unidade escolar em quadro próprio, submetido à Secretaria Municipal de Educação e compatível com a legislação, a faixa etária e a proposta curricular.

§ 3º A jornada não poderá ser organizada de modo a prejudicar direitos de aprendizagem, descanso, alimentação, segurança, acessibilidade ou condições de trabalho dos profissionais



§ 4º A flexibilização excepcional de jornada para atender necessidades de saúde, participação em atividades culturais, esportivas ou outras situações justificadas deverá seguir procedimento definido pela Secretaria, sem descaracterizar a oferta nem comprometer a frequência e o direito à educação.

Art. 7º – Formas de oferta e expansão

A rede poderá organizar instituições exclusivas de tempo integral ou instituições com oferta mista, desde que cada matrícula integral cumpra os requisitos legais e possua proposta pedagógica curricular própria ou seção específica integrada ao PPP.

§ 1º A expansão será precedida de diagnóstico e plano de implementação com metas, etapas, recursos, cronograma, critérios de seleção e estratégias de equidade.

§ 2º A matrícula e a seleção de vagas observarão critérios públicos, transparentes, não discriminatórios e compatíveis com a legislação, com divulgação às famílias e registro dos procedimentos.

§ 3º A Secretaria manterá relação atualizada das unidades, turmas, vagas, matrículas, jornada e espaços utilizados, sem inserir nesta Política números que não tenham sido oficialmente conferidos.

Art. 8º – Calendário e rotina

O calendário deverá contemplar, no mínimo, 200 dias letivos e a carga horária anual exigida, além de períodos de formação, planejamento, avaliação e reuniões com famílias, conforme normas aplicáveis. A rotina diária será documentada e comunicada às famílias, com especial atenção à Educação Infantil e às necessidades de descanso, higiene, alimentação e acolhimento.

CAPÍTULO IV – DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 9º – Proposta Pedagógica Curricular

Cada unidade que ofertar jornada integral deverá elaborar ou revisar sua PPC, integrada ao PPP e ao Regimento Escolar, com participação da comunidade escolar e apreciação/aprovação conforme as competências do sistema de ensino

A PPC deverá explicitar:

- diagnóstico da comunidade, dos estudantes e das condições de oferta;
- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, articulados à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná;
- organização da matriz curricular, dos tempos, espaços, atividades e responsabilidades dos profissionais;
- articulação entre componentes curriculares, atividades diversificadas e projetos;



- metodologias, recursos didáticos e estratégias de acessibilidade;
- organização da alimentação, higiene, convivência, descanso e transições;
- avaliação diagnóstica, formativa e somativa, registros e intervenções pedagógicas;
- participação dos estudantes, famílias e comunidade;
- estratégias de inclusão, atendimento educacional especializado e apoio aos estudantes;
- plano de formação dos profissionais e ações de monitoramento e revisão.

Art. 10 – Educação Infantil

Na Educação Infantil, a oferta integral respeitará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos nas normas curriculares. O cuidar e o educar serão indissociáveis, com rotina adequada à faixa etária, acolhimento, brincadeira, interações, alimentação, higiene, repouso e escuta das crianças.

§ 1º A organização deverá observar a legislação específica da Educação Infantil, as proporções adulto/criança, as condições dos ambientes e as necessidades individuais.

§ 2º Não se adotará antecipação indevida de práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental, nem rotina que reduza o brincar, o movimento, a exploração e a convivência.

Art. 11 – Ensino Fundamental

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a jornada ampliada deverá aprofundar e integrar aprendizagens essenciais, garantindo alfabetização e letramento, matemática, ciências, história, geografia, arte, educação física, cultura, investigação, tecnologias e convivência, em conformidade com a matriz curricular e os documentos normativos.

§ 1º As atividades diversificadas não substituirão os componentes curriculares obrigatórios nem serão tratadas como ocupação do tempo.

§ 2º A equipe docente organizará planejamento compartilhado, registros de aprendizagem e intervenções pedagógicas para apoiar estudantes com diferentes ritmos e necessidades.

CAPÍTULO V – DA INCLUSÃO, PROTEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 12 – Inclusão e acessibilidade

A oferta integral deverá assegurar acessibilidade física, comunicacional, curricular e atitudinal, bem como atendimento educacional especializado, recursos de apoio e articulação com os serviços competentes, sem condicionar matrícula ou permanência a diagnóstico, deficiência ou condição social.



§ 1º Os planos individualizados e os apoios previstos na legislação serão elaborados e acompanhados quando aplicáveis, em diálogo com estudantes e famílias e em articulação com a equipe escolar.

§ 2º A Secretaria e as unidades adotarão medidas para prevenção e enfrentamento de discriminação, bullying, violência e negligência, observados os protocolos de proteção e os deveres de comunicação.

Art. 13 – Participação das famílias e dos estudantes

As unidades promoverão comunicação clara e periódica com as famílias sobre jornada, rotina, alimentação, transporte, proposta pedagógica, frequência, aprendizagem e avaliação.

Parágrafo único. A participação estudantil será estimulada por rodas de conversa, assembleias, conselhos mirins ou outras formas adequadas à idade, assegurando escuta e respeito.

CAPÍTULO VI – DOS ESPAÇOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ARTICULAÇÃO

Art. 14 – Espaços educativos

A instituição poderá utilizar espaços escolares e comunitários, internos ou externos, desde que previamente avaliados quanto à segurança, acessibilidade, adequação pedagógica, supervisão, deslocamento, autorização e responsabilidade institucional. A utilização de espaços externos deverá constar do planejamento e da PPC.

§ 1º A Secretaria realizará diagnóstico periódico de infraestrutura e plano de adequações, priorizando ambientes de aprendizagem, leitura, artes, práticas corporais, convivência, alimentação, higiene e descanso.

§ 2º Nenhuma atividade externa será realizada sem planejamento de transporte, acompanhamento, autorização e medidas de proteção aplicáveis.

Art. 15 – Alimentação e transporte

A alimentação escolar será organizada em conformidade com o PNAE, com cardápios elaborados por nutricionista, adequação à faixa etária, segurança alimentar, respeito a restrições e necessidades específicas, educação alimentar e nutricional e garantia de acesso equitativo.

O transporte escolar, quando necessário, será planejado pela mantenedora para assegurar segurança, regularidade, acessibilidade e compatibilidade com os horários das atividades e com a localização dos espaços educativos.



Art. 16 – Articulação intersetorial

A Secretaria poderá articular ações com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, agricultura, direitos humanos e instituições de ensino superior, mediante planejamento, definição de responsabilidades, proteção de dados e avaliação. Parcerias não transferem a responsabilidade pública pela oferta educacional.

CAPÍTULO VII – DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO

Art. 17 – Profissionais

A implementação contará com profissionais habilitados e em número compatível com as atividades, a jornada, a etapa, a inclusão e a segurança dos estudantes, respeitados os planos de carreira, vínculos, atribuições e legislação trabalhista e educacional.

§ 1º A alocação observará formação, campo de atuação, atribuições e continuidade pedagógica.

§ 2º A Secretaria elaborará plano de formação continuada sobre currículo integrado, educação integral, inclusão, avaliação, convivência, proteção e organização da jornada.

§ 3º Profissionais não docentes envolvidos na rotina escolar serão incluídos em ações formativas e de planejamento que valorizem suas contribuições, respeitadas suas funções.

CAPÍTULO VIII – DA GESTÃO, FINANCIAMENTO E RESPONSABILIDADES

Art. 18 – Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar a política e publicar os atos complementares necessários;
- definir unidades, turmas, vagas, metas e cronograma de expansão com base em diagnóstico;
- assegurar ou planejar recursos humanos, infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e materiais;
- orientar, acompanhar e apoiar a elaboração/revisão das PPCs e PPPs;
- promover formação, articulação intersetorial e participação da comunidade;
- organizar dados, monitorar indicadores e divulgar resultados de forma acessível;
- encaminhar a política e suas revisões ao Conselho Municipal de Educação, conforme competência normativa;
- garantir que os recursos sejam aplicados em despesas legalmente admitidas e com prestação de contas.



Art. 19 – Unidades escolares

Compete às unidades escolares elaborar e executar a PPC e o plano de implementação; organizar horários, rotinas e equipes; assegurar acolhimento e proteção; registrar frequência e aprendizagens; dialogar com famílias; identificar necessidades de infraestrutura e pessoal; e revisar ações com base no monitoramento.

Art. 20 – Financiamento

A política será financiada por recursos próprios do Município e por transferências e programas federais/estaduais legalmente destinados à educação, observadas as regras de cada fonte, o art. 70 da LDB, o PNAE, o Fundeb e as normas de execução e prestação de contas. A previsão orçamentária deverá contemplar despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, profissionais, formação, materiais, acessibilidade, alimentação, transporte e infraestrutura.

Parágrafo único. A adesão a programas de fomento, como o Programa Escola em Tempo Integral, dependerá de pactuação, disponibilidade, cumprimento dos requisitos e registro nos sistemas oficiais; não substitui o dever municipal de planejar a sustentabilidade da oferta.

CAPÍTULO IX – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 21 – Monitoramento

A política será monitorada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades, profissionais, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social, respeitadas suas competências.

O monitoramento contemplará, no mínimo:

- matrículas, vagas, frequência, permanência, abandono e equidade de acesso;
- aprendizagem e desenvolvimento, com avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
- condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;
- adequação da jornada e cumprimento do calendário;
- participação e gestão democrática;
- formação e condições de trabalho dos profissionais;
- qualidade das parcerias e integração territorial;
- execução financeira e sustentabilidade.

§ 1º Os resultados serão analisados em reuniões periódicas e utilizados para revisar planos de ação e práticas pedagógicas.



§ 2º A divulgação dos resultados observará a proteção de dados pessoais, a privacidade e a não exposição individual dos estudantes.

§ 3º Cada unidade elaborará relatório anual de implementação, com evidências, avanços, desafios e propostas de melhoria.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Revisão dos documentos escolares

As unidades que ofertam jornada integral deverão revisar seus PPPs, PPCs, regimentos, calendários, matrizes e planos de implementação para alinhamento a esta Política e às normas vigentes, observados os procedimentos de apreciação e aprovação do sistema de ensino.

Art. 23 – Dados e anexos locais

Os dados de matrículas, unidades, horários, profissionais, infraestrutura e resultados serão mantidos em anexos ou documentos administrativos atualizáveis, com indicação da fonte e da data de referência, evitando que dados conjunturais tornem obsoleto o texto principal da Política.

Art. 24 – Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, com apreciação do Conselho Municipal de Educação e aprovação pelo ato competente, revogadas as disposições municipais em contrário, especialmente a versão de 2024, naquilo que for incompatível.



REFERÊNCIAS NORMATIVAS PARA CONFERÊNCIA

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente arts. 205, 206, 208 e 211.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente arts. 12, 13, 14, 23, 24, 29, 31 e 34.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (Programa Escola em Tempo Integral).
- BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), especialmente Objetivo 6 e Meta 6.a.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 (Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica), com alterações da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.
- PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE/PR nº 09/2025, de 1º de dezembro de 2025 (normas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Estadual de Ensino do Paraná).
- PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE/PR nº 07/2025 (atualização do Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações da Educação Infantil e do Ensino Fundamental).
- Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que estabelece os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
- BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e alterações (PNAE).
- BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb).
- QUEDAS DO IGUAÇU. Plano Municipal de Educação vigente;



ANEXO I

QUADRO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL DE PRÉ ATÉ O 5º ANO:

• UNIDADE ESCOLAR	• ETAPA/ANO OU TURMA	• JORNADA DIÁRIA/SEMANAL	• MATRÍCULAS
• Escola Municipal Rural Luiz Carlos Prestes (M/T)	• Ensino Fundamental	• 7 horas diárias • 35 h semanal	• 81 matrículas
• Escola Municipal Primavera (M/T)	• Educação Infantil e Ensino Fundamental	• 7 horas diárias • 35 h semanal	• 93 matrículas
• Escola Municipal Salto Osório (M/T)	• Educação Infantil e Ensino Fundamental	• 7 horas diárias • 35 h semanal	• 137 matrículas
• Escola Municipal Santos Dumont (M/T)	• Ensino Fundamental	• 7 horas diárias • 35 h semanal	• 225 matrículas

Dados do SERE 28 de outubro 2026.

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3684

Página 15 / 019

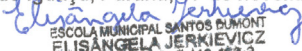
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO

		ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT Educação Infantil e Ensino Fundamental Rua das Oliveiras nº 211 – Bairro Alto Recreio Fone: (046) 3532-8594 E-mail – santosdumont10@yahoo.com.br escolasantosdumont.2021@gmail.com CEP: 85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ				
NRE: 31 – Laranjeiras do Sul		MUNICÍPIO: 2110 – Quedas do Iguaçu				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1054 – Escola Municipal Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Rua das Oliveiras, 211, Bairro Alto Recreio, CEP: 85.460-000						
FONE: (46) 3532-8594						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu / Paraná						
CURSO: 4042 – 1º / 5º Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
TURNO: Único / Integral		CH TOTAL DO CURSO: 1.436 horas			DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Simultânea		
ORGANIZAÇÃO: Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano / Anual						
COMPONENTES CURRICULARES		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC *	ARTE	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1
	COMPUTAÇÃO	1	1	1	-	-
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: ROBÓTICA	-	-	-	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	5	5
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	
Total de horas relógio semanais - BNCC		19	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA – PD **		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS				
Total de horas relógio semanais - PD		1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		20	20	20	20	20
PARTE DIVERSIFICADA – PD **	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3	3
	APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA	3	3	3	3	3
	ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL	2	2	2	2	2
	JOGOS RECREAÇÃO E LUTAS	3	3	3	3	3
	MUSICALIZAÇÃO	2	2	2	2	2
	OFICINA DE ARTE	3	3	3	3	3
Total de horas relógio semanais - PD		16	16	16	16	16
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		36	36	36	36	36

* Base Nacional Comum Curricular – conforme Resolução nº 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

** Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir dos Macrocâmpos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a Ampliação de Jornada Escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, as vivências e práticas socioculturais (Resolução nº 07/2010); d) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa “Robótica Paraná Kids”, no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica no 4º e 5º ano com 2 aulas semanais; e) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa “Língua Estrangeira Moderna – Inglês”, no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Língua Estrangeira Moderna no 1º ao 5º anos com 1 aula semanal.

Quedas do Iguaçu, Paraná, 17 de novembro de 2025.


ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
ELISÂNGELA JERKIEWICZ
DIRETORA RG: 7.116.463-2
DECRETO Nº 698/2023
DE 16/12/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1613497695



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3684

Página 16 / 019

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO



Escola Municipal Salto Osório

Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Av. das Araucárias , s/n.º, Fone: (046) 999780172

e-mail - www.escolasalto2021@gmail.com

85.460-000 - Salto Osório - Quedas do Iguaçu - PR

NRE: 31 – Laranjeiras do Sul		MUNICÍPIO: 2110 – Quedas do Iguaçu				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1046 – Escola Municipal Salto Osório – Educação Infantil e Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Av. Das Araucárias S/N Vila Salto Osório – CEP 85460-000						
FONE: (46) 999832524						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu / Paraná						
CURSO: 4042 - 1º / 5º Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
TURNO: Único / Integral		CH TOTAL DO CURSO: 1.436 horas			DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Simultânea		
ORGANIZAÇÃO : Ensino Fundamental 1º ao 5º Ciclo / Anual						
COMPONENTES CURRICULARES		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC *	ARTE	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1
	COMPUTAÇÃO	1	1	1	-	-
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: ROBÓTICA	-	-	-	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	5	5
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
Total de horas relógio semanais - BNCC		19	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA – PD **	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais - PD		1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		20	20	20	20	20
PARTE DIVERSIFICADA – PD **	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3	3
	APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA	2	2	2	2	2
	ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL	3	3	3	3	3
	CULTURA E COMUNICAÇÃO DIGITAL	2	2	2	2	2
	JOGOS RECREATIVOS E INTELECTIVOS	3	3	3	3	3
	ARTE, MÚSICA E TEATRO	3	3	3	3	3
	Total de horas relógio semanais - PD	16	16	16	16	16
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		36	36	36	36	36

* Base Nacional Comum Curricular – conforme Resolução nº 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

**Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir dos Macrocampos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a Ampliação de Jornada Escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, as vivências e práticas socioculturais (Resolução nº 07/2010); d) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa "Robótica Paraná Kids", no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica no 4º e 5º ano com 2 aulas semanais, e) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa "Língua Estrangeira Moderna – Inglês", no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Língua Estrangeira Moderna no 1º ao 5º anos com 1 aula semanal.

Quedas do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2026.

ESCOLA MUN. SALTO OSÓRIO
SANDRA T. BASSO ZOLLET
DIRETORA CPF: 017.838.388-28
DECRETO Nº 008/2023
DE 18/12/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1613497695



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3684

Página 17 / 019

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO

		Escola Municipal Rural Luiz Carlos Prestes Educação Infantil e Ensino Fundamental - CNPJ: 10.158.439/0001-09 Comunidade 10 de Maio – Assentamento Celso Furtado escolarurallcp@hotmail.com Quedas do Iguaçu - Paraná				
NRE: 31 – Laranjeiras do Sul		MUNICÍPIO: 2110 – Quedas do Iguaçu				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1208 – Escola Municipal Rural Luiz Carlos Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Assentamento Celso Furtado- Comunidade Dez de Maio.						
FONE: 46) 3532-8200						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu / Paraná						
CURSO: 4042 - 1º / 5º Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
TURNO: Único / Integral		CH TOTAL DO CURSO: 1.436 horas			DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Simultânea		
ORGANIZAÇÃO: Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano / Anual						
COMPONENTES CURRICULARES		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC *	ARTE	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1
	COMPUTAÇÃO	1	1	1	-	-
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: ROBÓTICA	-	-	-	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	5	5
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	
Total de horas relógio semanais - BNCC		19	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA – PD **	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais - PD		1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		20	20	20	20	20
PARTE DIVERSIFICADA – PD **	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3	3
	APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA	3	3	3	3	3
	ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL	2	2	2	2	2
	OFICINA DE ARTE/TEATRO/MÚSICA	3	3	3	3	3
	OFICINA DE LEITURA E LITERATURA INFANTO JUVENIL	2	2	2	2	2
	ESPORTES E RECREAÇÃO	3	3	3	3	3
Total de horas relógio semanais - PD		16	16	16	16	16
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		36	36	36	36	36

*Base Nacional Comum Curricular – conforme Resolução nº 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

**Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir dos Macrocâmpos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a Ampliação de Jornada Escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, as vivências e práticas socioculturais (Resolução nº 07/2010). d) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa "Robótica Paraná Kids", no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica no 4º e 5º ano com 2 aulas semanais, e) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa "Língua Estrangeira Moderna – Inglês", no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Língua Estrangeira Moderna no 1º ao 5º anos com 1 aula semanal.

Quedas do Iguaçu, 12 de novembro de 2025.

Varlei Vieira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1613497695



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3684

Página 18 / 019

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: 31 – Laranjeiras do Sul		MUNICÍPIO: 2110 – Quedas do Iguaçu				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1097 – Escola Municipal Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Rua Coqueiro 917 Bairro Primavera CEP: 85460-000 Quedas do Iguaçu - Pr						
FONE:						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu / Paraná						
CURSO: 4037 - 1º / 5º Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
TURNO: Único / Integral		CH TOTAL DO CURSO: 1.436 horas			DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: Simultânea		
ORGANIZAÇÃO: Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano -Série/ Integral/ Multi Anos						
COMPONENTES CURRICULARES		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC *	ARTE	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1
	COMPUTAÇÃO	1	1	1	-	-
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: ROBÓTICA	-	-	-	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	5	5
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
Total de horas relógio semanais - BNCC		19	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA – PD **	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais - PD		1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		20	20	20	20	20
PARTE DIVERSIFICADA – PD **	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3	3
	APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA	3	3	3	3	3
	ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL	2	2	2	2	2
	RECREAÇÃO E JOGOS	3	3	3	3	3
	CIÊNCIA, MÚSICA E TEATRO	2	2	2	2	2
	VIVA ESCOLA-LUTAS	3	3	3	3	3
Total de horas relógio semanais - PD		16	16	16	16	16
Total de horas relógio semanais (no mínimo)		36	36	36	36	36

* Base Nacional Comum Curricular – conforme Resolução nº 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

**Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir dos Macrocampos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a Ampliação de Jornada Escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, as vivências e práticas socioculturais (Resolução nº 07/2010). d) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa "Robótica Paraná Kids", no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica no 4º e 5º ano com 2 aulas semanais, e) Esta instituição de ensino aderiu à iniciativa "Língua Estrangeira Moderna – Inglês", no âmbito do Programa Educa Juntos, para oferta do componente curricular Língua Estrangeira Moderna no 1º ao 5º anos com 1 aula semanal.

Quedas do Iguaçu, 12 de dezembro de 2025.

Tania E. Lasch Frago

Tania Eranice Lasch Frago

Direção



Cod473188

PORTARIAS

RESOLUÇÕES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1613497695



Resolução nº32/2026

SÚMULA: APROVAR NA SUA TOTALIDADE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS DO FEDIM- FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, REFERENTE AO PERÍODO DO ANO DE 2024/2025.

Resolve: Considerando as atribuições preferidas na Lei Municipal nº1514/2024, que regulamenta o Conselho Municipal de Mulher de Quedas do Iguaçu, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026 na sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família de Quedas Do Iguaçu.

Art, 1º Aprovar na sua totalidade a prestação de contas parcial do repasse do recurso em conformidade com a Deliberação nº 11/2024 CEDM, referente ao período de 2024/2025.

Art, 2º Aprovar na sua totalidade a obrigatoriedade a lista de presença nas reuniões, ficando assim as conselheiras eximidas de assinar a ata, tendo a obrigatoriedade apenas da assinatura da Presidente e Secretária Executiva.

Art, 3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

Marinês de Lima Szimanski
Marinês de Lima Szimanski

Presidente do Conselho Municipal da Mulher

Ata 04/2026

No dia 29 de outubro de 2026 as 9:00 horas, se reuniram na sala da Secretaria da Assistência Social, Mulher, Idoso e Família os membros do Conselho Municipal da Mulher – CMM, onde a Secretária Executiva Cassiane Czarnieski Moser abriu a reunião passando a palavra para a Presidente do Conselho Marinês de Lima Szimanski dar as boas vindas as presentes e também falar sobre as pautas: prestação de contas parcial e aprovação de obrigatoriedade de lista de presença das reuniões. A Prestação de contas se trata do Repasse Estadual para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, trata-se de prestação de contas parcial, referente ao ano de 2024/2025, destinados para Custeio, no ano de 2025, houve um gasto de R\$ 10.550,16 referente à execução de uma palestra, ao qual o Conselho, foi registrado um gasto posterior destinado ao almoço do Dia da Mulher realizado em março de 2026, valor este que será contabilizado na prestação de contas do próximo ano. O saldo remanescente em conta no momento da reunião é de R\$ 1.158,00. A prestação de contas parcial foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes após a apresentação dos extratos. Foi aprovada por unanimidade a utilização da lista de presença como substituta da assinatura individual da ata por todos os membros. Ficou definido que a ata, redigida via aplicativo Anotar para otimização de tempo, será assinada exclusivamente pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária. A presidência relatou que, devido a uma agenda corrida, o conselho não conseguiu organizar ações centrais coordenadas este ano. Foi verificado que ações individuais e parcerias ocorreram, incluindo a disseminação de informações sobre a prevenção do câncer de mama, conscientização sobre a violência contra a mulher e o encaminhamento de mulheres para a realização de exames preventivos. Não foram definidas pautas específicas para a reunião do próximo mês, permanecendo a data a confirmar. A reunião foi encerrada após a conclusão das votações e discussões de assuntos livres. Nada mais a ser discutido, eu Cassiane Czarnieski Moser secretária executiva redijo esta ata e por ser verdade a presidente Marinês de Lima Szimanski assinam a presente ata

Cassiane Czarnieski Moser

Marinês de Lima Szimanski

Cod473187